

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo de Impugnação n. 14784/2024.

Pregão Eletrônico nº 30/2024.

Ref.: Impugnação apresentada pela empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Às 16h30min do dia 15/05/2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de tira reagente para teste de glicemia, oriundo do Processo Administrativo n.º 9621/2024.

Lida a manifestação e parecer da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva quanto à impugnação apresentada pela recorrente, que discorreu com os elementos a seguir:

PERGUNTA 01 - Revisão e adequação da descrição do produto do Item 1 do Termo de Referência, garantindo sua clareza, objetividade e conformidade com as reais necessidades do órgão licitante.

Resposta: O Termo de referência em questão está claro quanto ao descritivo e suas necessidades reais, visto que nosso programa de Insulino- dependente hoje conta com 7.000 pacientes cadastrados e diariamente temos acréscimo de usuários que necessitam das tiras para o controle de sua diabetes.

TIRA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA CAPILAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar de neonatos a adultos, com química enzimática de Glicose Desidrogenase (GDH-FAD ou GDH-NAD) e método de leitura através de amperometria, sem que possibilite amostra de sangue em contato com o aparelho, acúmulo de resíduos e infecções cruzadas. A área reagente da tira deve ficar externa ao monitor. Faixa de medição deverá estar entre 10mg/dL a 600mg/DI. Aceitando- se valores inferiores a 10mg/dl e superiores a 600mg/dl. Faixa de Hematocritos de 15 a 65%. Os glicosímetros deverão apresentar botão ejetor de tiras, em atendimento à NR32 e resultados somente em mg/dL.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



As validades das tiras deverão ser iguais a validade descrita rótulo. A empresa vencedora deste item, deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, no cabo USB, manuais em português e pilha (s) ou bateria (s), Software com registro Anvisa em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência. Caixa com 50 unidades. QUANTIDADE DE MONITOR EM COMODATO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, NO MÁXIMO 8.000.

PERGUNTA 02 - Eliminação de exigências desnecessárias ou desproporcionais (indicação de somente uma única enzima (desidrogenase), e ou, inclusão de outro tipo de ENZIMA glicose oxidase (GOD), evitando assim, que possam criar barreiras injustificadas à participação de potenciais licitantes qualificados. Neste caso, Requer a EXCLUSÃO ESPECÍFICA da enzima (desidrogenase), ou SUBSIDIARIAMENTE, A INCLUSÃO da enzima glicose oxidase (GOD);

Resposta: Alega em sua peça recursal que o descritivo ao exigir glicose desidrogenase e faixa de hematócrito de 20 a 70% pode causar cerceamento da competitividade por existirem outros produtos com alta qualidade e confiabilidade caso fossem alteradas tais exigências solicitadas.

Inicialmente deve-se esclarecer que o objeto aqui pretendido foi descrito por profissionais qualificados que baseado em históricos anteriores e na necessidade dos munícipes e das unidades de saúde deste município, propõe o registro de preços do produto que atenda principalmente ao interesse público não procedendo em nenhum momento com o direcionamento ou favorecimento a determinado fabricante ou limitando a participação de determinado licitante como mencionado, pois, desde que a descrição do produto não reflita em direcionamento à determinada marca, pode o administrador fazer sua livre escolha para atendimento das necessidades das unidades de saúde e dos pacientes cadastrados no programa de diabetes municipal.

A escolha de enzima Desidrogenase se deve ao fato de que é grande o número de pacientes em tratamento com oxigeno terapia, tanto nas unidades de saúde quanto no programa domiciliar e existem no mercado tiras que são sensíveis a este tratamento além de que na presença de hipertrigliceridemia ou hiperuricemia severas pode haver interferência na reação da glicose oxidase podendo gerar falsos resultados de glicemia. Ressaltamos que a faixa de hematócrito exigida no descritivo técnico do edital foi escolhida devido a necessidade de que o acompanhamento da

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



glicemia dos pacientes cadastrados reflita com exatidão e maior acuracidade evitando administração de medicação equivocada devido a falhas e/ou resultado falso.

PERGUNTA 03 - Marcas que atendem ao descrito:

Resposta: About, Roche Brasil, Match II.

Diante do exposto, negamos provimento à impugnação apresentada pela empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, ficando mantidas as exigências do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que, após lida e achada, conforme vai assinada por todos, comunica que o resultado da presente reunião será publicado no Diário Oficial do Estado.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

Leydiane Ferreira dos Santos – Pregoeira

Guilherme Moreira de Oliveira - Equipe de apoio

Misael Martins dos Santos - Equipe de apoio